



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 070/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) e dá outras correlatas providências”**.

Nosso município necessita muito da pavimentação asfáltica em diversas ruas com acesso aos bairros de centro urbano, e esta solicitação vira complementar à pavimentação asfáltica de 06 (seis) ruas que, por motivos de erro no levantamento topográfico, quando da elaboração do projeto para o **quinto termo aditivo (Repactuação) do Convênio 015/2004**, foram considerados com área inferior a real metragem existente no local, além de uma rua que ficou fora do projeto no Bairro do Grecco.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 10 de novembro de 2008

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal



do Rio de Janeiro
Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0012 - R\$ 510.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0064	Melhoria da Infra Estrutura do Município	
15.451.0064.2081	Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas Vicinais	
44.90.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$ 510.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso Provável de Arrecadação no repasse referente ao novo Convênio PADEM – PAVIMENTAÇÃO:

I - Conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, na rubrica abaixo relacionada.

2472.05.02.0012 – Convênio Estado - PADEM **R\$ 510.000,00**

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de Novembro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal